



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.989, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a renovação de licenças para o exercício do comércio ambulante no ano de 2021, em razão da pandemia da Covid-19.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, que estendeu até 19 de setembro de 2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Itanhaém, reconhecido pelo Decreto nº 3.901, de 21 de março de 2020, bem como as demais medidas restritivas adotadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o baixo índice de pedidos de renovação de licença para o exercício do comércio ambulante no ano de 2021, até aqui formalizados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelas autoridades nacionais e estaduais de saúde, visando conter a transmissão do vírus, o que desaconselha a adoção, neste momento, de qualquer medida que possa gerar a aglomeração de pessoas no Paço Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, em razão da pandemia da Covid-19, as licenças para o exercício do comércio ambulante no ano de 2021 deverão ser renovadas até 30 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 24 de setembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração